



DECRETO Nº 377/2020

000021

Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2020.

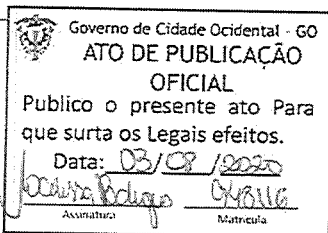
**"CONCEDE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS  
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
A SERVIDORA LUZIA  
GONÇALVES DOS SANTOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE  
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III,  
alínea "b", da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que  
reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade  
Ocidental,

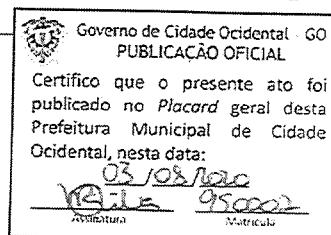
**DECRETA:**

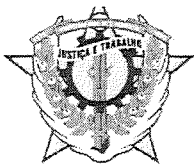
**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos  
proporcionais ao tempo de contribuição a Sr.<sup>a</sup> **LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS**,  
CPF nº 563.444.731-34, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo  
de **Agente Administrativo**, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte  
discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO                                     | VALOR               |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Última remuneração (Cargo efetivo)                         | R\$ 2.009,40        |
| Média aritmética dos salários de contribuição              | R\$ 1.637,69        |
| Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (25,49/30*1.637,69) | R\$ 1.391,48        |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>                                 | <b>R\$ 1.391,48</b> |



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ.10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





000022

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 03/08/2020  
  
Assinatura  
  
Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:  
03/08/2020  
  
Assinatura  
  
Matrícula